ATA nº 04/2018

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniu-se o Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação – CCTI, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Pesquisa. Presentes Vinícius Menezes de Oliveira, Mara Regina Santos da Silva, Waldir Terra Pinto, Carlos Prentice-Hernández, Anderson Orestes Cavalcante Lobato, Vanusa Pousada da Hora, Artur Henrique Franco Barcelos, João Francisco Prolo Filho, Rodrigo Kerr Duarte Pereira, Andrea Von Groll, Jonata Tyska Carvalho, Marcelo Gonçalves Montes D'Oca e Danúbia Bueno Espíndola. Aberta a reunião e verificado quórum, a Vice-Presidente do CCTI, Danúbia Espíndola, colocou em discussão a pauta do dia, conforme segue: **1) Processo n.º 23116.005148/2018-76, Termo de Cooperação técnica entre Yara Brasil/FURG/Faurg, requerido pela Profa. Silvia Botelho**: Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **2) Processo n.º 23116.005149/2018-11, Termo de Cooperação técnica entre Yara Brasil/FURG/Faurg requerido pela Profa. Silvia Botelho:** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **3) Processo n.º 23116.004991/2018-35, Termo de Cooperação técnica entre VETORIAL NET/ FURG / FAURG requerido pela Profa. Silvia Botelho:** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **4) Processo n.º 23116.005266/2018-84, Acordo de Cooperação Técnica-Científica e Financeira entre Fundação Espírito-Santense de tecnologia – FEST e Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande – FAURG, e, como anuente, a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, requerido pelo Prof. Daniel Loebmann:** Colocada em votação, foi aprovado por unanimidade. **5) Processo n.º 23116.004984/2018-33, Convênio entre Fundação Renova e Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande – FAURG, requerido pelo Prof. Adalto Bianchini:** Colocada em votação, foi aprovado por unanimidade. **6) Minuta de regulamento de Empresas Juniores da FURG:** Prof. Danúbia Espíndola inicia a pauta sobre a Minuta de Regulamento das Empresas Juniores (EJs) da FURG entregando três documentos impressos: a Portaria 2666/2016 da FURG de dezembro de 2016 que dispõe sobre o reconhecimento institucional de EJs da FURG; a Lei 13.267 de abril de 2016 que disciplina a organização das associações denominadas empresas juniores; e a Minuta de Regulamento de Empresas Juniores da FURG proposta pela Diretoria de Inovação Tecnológica da PROPESP. A Prof. Danúbia contextualiza que a minuta vem sendo trabalhada por toda equipe da Diretoria de Inovação Tecnológica da PROPESP desde fevereiro de 2017, e que esta Minuta é a segunda versão apresentada ao CCTI. Danúbia explica que a primeira versão foi apresentada em reunião do CCTI no dia 13 de outubro de 2017, e que as alterações sugeridas pelo CCTI na ocasião foram incluídas na nova versão. Danúbia explica que em abril de 2016 foi publicada a Lei das empresas juniores (nro. 13.267), e que em dezembro de 2016 a FURG publica a Portaria de Reconhecimento de EJ Nº. 2666/2016 para regulamentar a criação de Empresas Juniores de acordo com a Lei. Danúbia destaca que empresas juniores de todo país já funcionam a mais de dez (10) anos nas Universidades e apresenta alguns números do parecer 01/2018 da FEJERS (Federação de Empresas Juniores do Rio Grande do Sul) dizendo que o RS possui 130 empresas juniores e destas 31 são associadas a FEJERS. Danúbia relata que, segundo parecer da FEJERS, no Brasil estima-se mais de 20.000 (vinte mil) empresários juniores com mais de 619 empresas juniores confederadas. Danúbia explica que a Lei das Empresas Juniores só surgiu em abril de 2016, e que até este momento as empresas juniores funcionavam sem regulamentação legal. Danúbia explica que a Lei das empresas juniores foi lançada pelo governo no intuito de regulamentar o funcionamento destas associações civis denominadas empresas juniores, e que a Minuta de Regulamento proposta pela DIT é uma tentativa de dar maior segurança para a Universidade frente à Portaria de Reconhecimento 2666/2016, sendo esta revogada quando o regulamento for aprovado pelo CONSUN. Danúbia explica ainda que o que está em pauta não é se pode ou não a Universidade ter empresas juniores, pois isto é garantido por Lei desde 2016, mas sim que o que está em pauta é como tornar claro os processos operacionais dessas associações de forma segura para a Universidade e para os empresários juniores. Danúbia pede auxilio ao comitê assessor da PROPESP para avaliação da segunda versão da minuta. A Prof. Danúbia inicia com a leitura da Lei Nº. 13.267, de abril de 2016, para que os membros do CCTI tenham em mãos o instrumento jurídico utilizado para construção da Minuta. Finalizado a leitura da Lei 13.267, a Prof. Danúbia inicia a leitura da Minuta e

pede que cada membro sinalize os Artigos da Minuta para posterior manifestação. A cada artigo da Minuta, Prof. Danúbia referencia o artigo da Lei ao qual a redação possui relação. Jonata Tyska indica substituir "E" por "OU" no inciso III do Art. 2 (...orientados e supervisionadas por professores OU profissionais especializados....) e substituir "E" por "OU" no Art. 3, última linha (...acompanhadas por professores orientadores da FURG OU supervisionadas por profissionais habilitados....). Jonata Tyska atenta que o Art. 2 da Minuta, diferente da Lei, descreve que a empresa junior somente poderá desenvolver atividades que "... atendam às seguintes condições..." e que na Lei Art. 4, é descrito que "....atendam a pelo menos uma das seguintes condições....". Danúbia explica que essa foi uma decisão da DIT para dar maior segurança à regulamentação das empresas juniores da FURG, mas que está aberto a propostas. Prof. Lobato diz que concorda com decisão da DIT e que desta forma a Minuta está melhor que a Lei, ao dar maior segurança às atividades das EJs. Prof. Anderson Lobato sugere que quando houverem estudantes de mais de uma Unidade Acadêmica na constituição dos membros efetivos de uma empresa junior, ou seja, quando a EJ for multi-unidade, todas as Unidades acadêmicas dêem anuência em relação à participação dos estudantes. Prof. Anderson Lobato pede que seja substituído e padronizado na Minuta termos como: "empresa", "empresa formal" , "empresa junior" para "associação civil sem fins lucrativos denominada empresa junior", conforme Art. 9. Prof. Danúbia responde que fará alteração. Prof. Marcelo D'Oca indica o Parágrafo 1 do Art. 10, pedindo para especificar que sejam estudantes "de graduação regularmente matriculados". Danúbia diz que fará alteração. Prof. Valdir pede que no Parágrafo 3, Art. 10 seja incluído quadro de docentes "permanentes" da FURG, para que professores visitantes e substitutos não possam ser orientadores de empresas juniores. Membros do CCTI concordam com a sugestão do Prof. Valdir. O Prof. Lobato indica Art. 12 e inciso III do Art. 12 para descrever onde diz empresa junior substituir por "associação civil sem fins lucrativos denominada empresa junior". Prof. Lobato sugere no Parágrafo 2 do Art. 2, que a portaria de reconhecimento conste além do citado na Minuta, o nome do professor orientador da empresa junior para fins de acompanhamento e alocação de carga horária, uma vez que alocação de CH depende de Portaria. Prof. Lobato sugere alteração da redação do Parágrafo 4 do Art. 12, para que a ausência de portaria de reconhecimento implique em encerramento da empresa junior. Danúbia sugere que a redação mencione o capítulo V de encerramento. Pró-reitor Eduardo sugere que deslogue o Parágrafo 4 do Art. 12 para o capítulo de encerramento alterando a redação. Prof. Lobato sugere remoção do Parágrafo 2 do Art. 15 que dispõe sobre estágio em empresa junior. Lobato explica que a Lei de estágio proíbe o estágio voluntário e que os estágios dependem dos PPCs do curso. Os membros do CCTI concordam que não precisaria definir a questão de estágio neste regulamento. Jonata Tyska do C3 pergunta sobre o controle patrimonial dos bens da empresa junior. Prof. Vinicius diz que os bens da empresa junior são da empresa junior, e que não devem ser patrimoniados como sendo da FURG. Prof. Vinicius do C3 explica ainda que se for encerrado o funcionamento da EJ, esta deverá fazer a doação para a Universidade. Celso, da DIT, diz que o controle do patrimônio poderá ser feito pela prestação de contas da empresa junior. Prof. Lobato sugere que o Art. 29, no que tange ao registro de propriedade intelectual, seja incluída redação que especifique que o registro da PI deve ser feito pela Diretoria de Inovação Tecnológica. Prof. Lobato sugere que no que tange à repartição de benefícios a Diretoria de Inovação Tecnológica proponha em instrução normativa com as regras para as empresas juniores. Prof. Vinicius Oliveira diz que gostaria de lembrar que as empresas juniores são empresas que devem arcar com seus custos, sugerindo que o pagamento da manutenção do registro de patente seja feito pela empresa junior e não pela Universidade. Danúbia diz que futura instrução normativa deverá avaliar essas sugestões de custos de PI para EJs. João Prolo diz que gostaria de voltar no inciso IV do Art. 7, onde fala da relação das empresas juniores com APLs, perguntando se não poderia haver sub-contratação. Danúbia explica que o inciso IV do Art. 7 apenas destaca a relação das empresas juniores com os ambientes de empreendedorismo e inovação que atuam na Universidade, mas que os limites da relação entre os mesmos não tem como serem previstos em regulamento, e que qualquer atividade ilícita poderá ser denunciada e a empresa junior deverá responder pela responsabilidade fiscal, civil, penal e administrativa. Prosseguindo para o encerramento da pauta, Prof. Danúbia pergunta se todos os presentes estão de acordo com as sugestões de alteração da Minuta proposta pelos membros do CCTI e diz que caso positivo, ela se compromete a encaminhar para o CCTI a Minuta revisada. Todos os membros presentes do CCTI manifestaram-se a favor da Minuta com

inclusão das alterações sugeridas na reunião. Alguns membros do CCTI parabenizaram a DIT pela redação da proposta. Prof. Danúbia encerrou a reunião do CCTI agradecendo a todos pelas contribuições.

Esta ata, após lida e devidamente aprovada, será assinada pelo presidente e por mim, Gabriela, que a redigi.

Danúbia Bueno Espíndola
Vice-Presidente

Gabriela Amaral de Rezende
Secretária